



DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 27, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Veda a participação de conselheiros e funcionários do CAU/ES no processo de seleção de até quatro vagas para arquitetos e urbanistas no IIDEXCanada.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 32ª Sessão Plenária realizada no dia 29 de setembro de 2015, após análise do assunto em referência e,

DELIBEROU:

1. Fica vedada a participação de conselheiros e funcionários do CAU/ES, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, pais e filhos no processo de seleção, onde o CAU/ES, em parceria com a Vitória Stone Fair, oferece condições especiais para participação de até 04 (quatro) profissionais arquitetos e urbanistas no IIDEXCanada.
2. Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Vitória, 29 de setembro de 2015.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES